CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000013

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/01/12000013

Número / Ano	000013/2022
Data / Horário	12/01/2022 - 11:11:05
Assunto	Oficio Nº 582/GP/2021, encaminhando o veto do projeto de lei 017/2021
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	3
Emitido por	Eduardo

GABINETE DO PREFEITO

Colniza/MT, 17 de dezembro de 2.021.

OFÍCIO Nº 582/GP/2021

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a **JUSTIFICATIVA DO VETO** ao PROJETO DE LEI Nº 017/2021, que "*Autoriza o município de Colniza-MT, através da Fazenda Pública Municipal a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, Imóvel Municipal e dá outras providências*", submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
OSÉIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal do
Município de Colniza – Estado de Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DO VETO DO PROJETO DE LEI Nº. 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 17/2021 de origem do Poder Executivo Municipal, conforme explicitado nas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO:

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Foi encaminhado à apreciação do Poder Legislativo Municipal o PROJETO DE LEI Nº 017/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Autoriza o município de Colniza-MT, através da Fazenda Pública Municipal a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, Imóvel Municipal e dá outras providências*".

Na análise do mencionado Projeto de Lei, verifica-se que foi aprovado parcialmente pelos Nobres Edis, permanecendo somente o artigo 6º que está redigido da seguinte forma: "*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal n. 696 de 04 de julho de 2007.*"

Entretanto, da forma como restou aprovado o referido Projeto de Lei, não atende aos anseios da administração municipal sob a ótica do Poder Executivo, inclusive escapa da intenção da municipalidade que seria o remanejamento da doação já aprovada via Lei nº 696 de 04 de julho de 20021, já que, ao revés, o artigo 6º do projeto revoga a doação, o que implicaria, ainda, em descumprimento do compromisso assumido com o Estado de Mato Grosso estampado na Lei em vigor.

O objetivo do mencionado artigo 6º seria evitar o conflito entre leis e, ao não ser aprovado o Projeto de Lei do Executivo na sua integralidade,

GABINETE DO PREFEITO

aprovando-se apenas o texto que revoga a lei em vigência, tornou-se conflitante com a finalidade buscada e com o interesse da municipalidade.

Em sendo assim, por considerar que o Projeto de Lei não atende ao interesse público em discussão, poderá o Prefeito Municipal vetá-lo, conforme artigo 63, §1°, da Lei Orgânica do Município de Colniza.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA O PROJETO DE LEI N° 017/2021.

Colenda Câmara, Senhor Presidente, Ilustre Plenário, são estas as razões que me levaram a vetar referido Projeto de Lei, submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 17 de dezembro de 2.021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal